



**Matriz de Gerenciamento de Riscos (Lei nº 14.133/2021)**

Identificação do Risco	Fase	Probabilidade / Impacto	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Procedimentos pós-evento	Repercussão no Equilíbrio Econômico-Financeiro
<b>Erros ou omissões no projeto básico/executivo</b>	Planejamento	Média / Alto	<b>Contratante</b>	Revisão técnica rigorosa antes da licitação.	Elaboração de termo aditivo para ajustes técnicos e de valores.	Sim, enseja reequilíbrio em favor da Contratada (se houver alteração de escopo).
<b>Inconsistência na planilha orçamentária (quantitativos)</b>	Planejamento	Baixa / Médio	<b>Contratada</b>	Visita técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento do local	No regime de preço global, a Contratada assume a diferença de quantitativos comuns.	Não, risco inerente à modalidade de preço global.
<b>Atraso na liberação de licenças/alvarás</b>	Contratação	Média / Médio	<b>Contratante</b>	Antecipação de trâmites junto aos órgãos competentes.	Suspensão do prazo de execução e ajuste no cronograma.	Sim, se gerar custos de mobilização/desmobilização.
<b>Equívoco no dimensionamento de quantitativos</b>	Planejamento	Média / Médio	<b>Contratada</b>	Vistoria técnica (facultativa ou declaração de conhecimento).	A Contratada deve arcar com o ônus de quantitativos mal dimensionados	Não, risco inerente ao preço global
<b>Inconformidade na qualidade de materiais/serviços</b>	Execução	Média / Médio	<b>Contratada</b>	Aprovação prévia de amostras/catálogos pela Fiscalização.	Demolição e refazimento dos serviços	Não, responsabilidade exclusiva da Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



					impugnados às expensas da empresa.	
<b>Atraso por chuvas atípicas/severas</b>	Execução	Média / Baixo	<b>Contratada</b>	Planejamento de frentes de serviço internas e dispositivos de proteção	Justificativa técnica e prorrogação automática do cronograma pelo tempo correspondente	Apenas em termos de prazo, salvo se caracterizar área econômica extraordinária.
<b>Vandalismo ou furtos no canteiro de obras</b>	Execução	Média / Médio	<b>Contratada</b>	Contratação de vigilância e instalação de cercamentos.	Boletim de ocorrência e reposição de materiais pela Contratada.	Não, risco de responsabilidade exclusiva da Contratada.
<b>Atraso no pagamento das medições</b>	Execução	Baixa / Médio	<b>Contratante</b>	Planejamento financeiro e reserva de dotação orçamentária.	Pagamento com atualização monetária e juros de mora.	Sim, correção financeira conforme previsto no Edital.
<b>Interrupção por achados arqueológicos ou ambientais</b>	Execução	Baixa / Alto	<b>Compartilhado</b>	Monitoramento constante e consulta prévia a órgãos de controle.	Paralisação imediata, isolamento e acionamento das autoridades.	Sim, para ambas as partes conforme o tempo de paralisação.
<b>Variação extraordinária de preços de insumos</b>	Execução	Baixa / Médio	<b>Compartilhado</b>	Monitoramento de índices setoriais (SINAPI/ORSE) e estoques estratégicos	Comprovação documental da alta extraordinária e repactuação via Termo Aditivo.	Sim, desde que caracterizada a "Área Econômica Extraordinária".



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### Notas Explicativas:

1. **Regime de Preço Global:** Diferente da empreitada por preço unitário, aqui a Contratada é remunerada pela entrega da obra completa. Por isso, erros simples de contagem de materiais (pregos, cimento, tintas) não dão direito a aditivo, sendo um risco da **Contratada**.
2. **Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Obras de Presidente Dutra/BA deve atuar de forma proativa. O registro de ocorrências diárias no **Diário de Obra** é a principal ferramenta para dirimir dúvidas sobre a concretização desses riscos.
3. **Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A Lei nº 14.133/2021 reforça que o contrato deve ser mantido conforme as condições iniciais. Se o risco alocado ao Contratante se concretizar, o restabelecimento do equilíbrio é um direito da empresa.

**ROGÉRIO KAIQUE CASTRO DO AMARAL E SILVA**  
Engenheiro Civil  
CREA BA 3000088713